

P. Bento

legitima paterno, importando na
 quantia de trezentos e setenta e qua-
 tro mil oitocentos e sessenta e seis
 reis, sabe. Haverá esta herdeira
 para seu pagamento parte no
 escravo Adão, cem mil reis, que a
 margem sabe. Haverá mais a di- 100000
 ta herdeira, para o seu pagamento,
 parte no escravo Francisco, cinco- 50000
 enta mil reis que sabe. Haverá
 mais a dita herdeira, para o seu
 pagamento, parte nas terras dos Pires,
 de nove mil duzentos e vinte e dois
 reis, que sabe. Haverá mais a dita 19422
 herdeira para o seu pagamento,
 um Prato de estanho, trezentos e vinte
 reis, que sabe. Haverá mais a dita 4320
 herdeira, para o seu pagamento, um
 Par de Chedas, tres mil reis, que a mar-
 gem sabe. Haverá mais a dita 34000
 herdeira, para o seu pagamento,
 duas Escumadeiras, dois mil quinhem-
 tos e sessenta reis que sabe. Haverá 24560
 mais a dita herdeira, para o seu
 pagamento, um Almofariz, dois mil
 Somma 1754102

175¹⁰². Transporte da Lenda retro em Reis.
24⁰⁰⁰ mil reis, que a margem sabe. Ha-
verá mais adita herdeira, para o
seu pagamento, um Alcatado, mil e
14⁶⁰⁰ seis centos reis, sabe. Haverá mais
adita herdeira para seu pagamen-
to, uma mesa pequena, dois mil
24⁰⁰⁰ reis, sabe. Haverá mais adita her-
deira, para seu pagamento, um Cor-
640 rido, seis centos e quarenta reis, sabe.

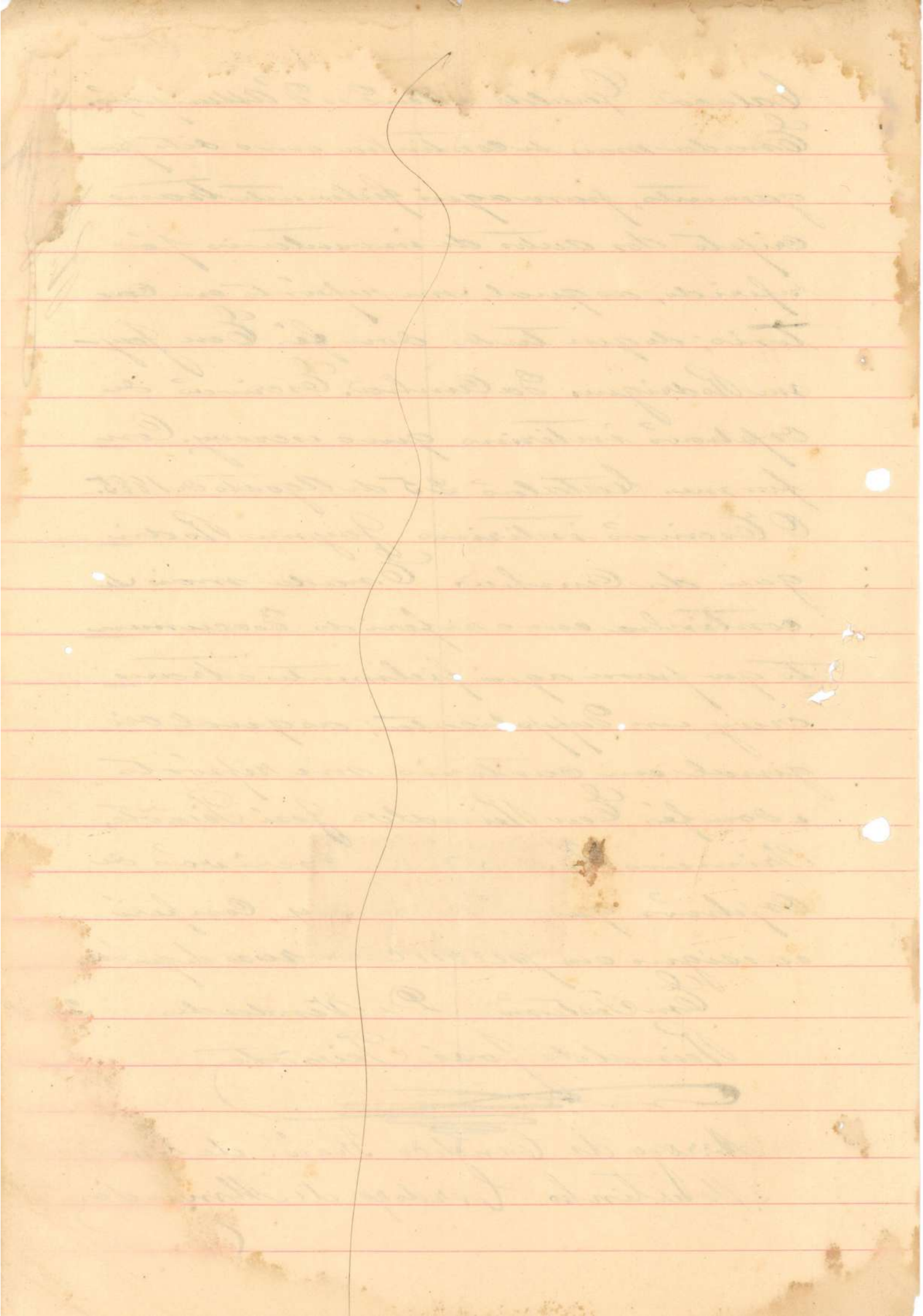
Haverá mais adita herdeira, para
seu pagamento, parte nas terras da
Rancharia, cento e noventa e tres
mil quinhentos e vinte e quatro e
193⁵³⁴is. Trezentos e setenta e quatro mil
374⁸⁶⁶ oito centos e sessenta e seis reis. De
chavos, elle Juiz e Partidores, som-
marem as onças addicidas na quan-
tia de trezentos e setenta e quatro
mil oito centos e sessenta e seis reis
374⁸⁶⁶ que sabe. E por esta forma houve
o dito Juiz e Partidores este pagamento
por fimado e assignado. Em Salvador
Josi Ferreira Reis, Escrivão ajudante
que o escrevy. Domingues. Josi Pedro

D. Beirão

Calaceo. Geraldo Mendes D'Albuquerque.
 Enada mais se continha em o dito po-
 gamento, para aqui fielmente trans-
 cripto dos autos de inventario já
 referido, ao qual, me reforto em Car-
 torio; do que tudo dou fé. Em Jay-
 me Rodrigues da Cunha. Escrivão de
 Orphaos intirino que o escrevy. Con-
 forme. Catedral 25 de Agosto de 1885.
 O Escrivão intirino Jayme Rodri-
 gues da Cunha. Enada mais se
 continha em o referido Documen-
 to que para aqui fielmente o trans-
 crevy em Duplicata; ao qual, ori-
 ginal em cartorio me reforto
 e dou fé. Em Reinaldo José Teixeira,
 Primeiro Tabelião e Escrivão de
 Orphaos que o transcrevy, Conferi
 e assigno em publico e razo digno.

Em Testem. P. Verdade. 2 de 10.
 Reinaldo José Teixeira

Arrojo de Candido Fran. de Lima
 Martinho Cardozo de Almeida



Invenção de immovel P. S. Madro de Deus de Catala,
E. de Joga

Determinação de immovel

Uma parte de terras de Culturas e Campos em Com-
mune com outros, sobre a fazenda denominada Fies
no Ducto, neste termo.

Características e Confrontações de
immovel. Campos e Culturas, com arvores, Capoeiras e Capim
em Commune com outros, na fazenda supra declarada.

Confronta-se ao nascente com o
rio São Marcos - ao poente com as fazendas Rio do
Leão e da Tatura - ao norte com as de Barro e da
Figueira - e ao sul com as de Maracá e Matã Pita.

Nome e do meio de adquirir.

Benedicto Luis de Freitas, seu d. neste termo.

Nome e domicílio de transmittente.

João Martins Alva e sua m.ª, seu d. neste termo.

Título de transmissão. Compra e venda.

Forma do título. Título particular pas-
sado em 13 de Junho de 1883.

Valor do Contrato. Um título no valor
de 16 R. 160 00 e avaliado pelo m.ª em fiança dos
pais de João Martins Alva e sua m.ª.

Condições do Contrato. Venda defi-
nitiva e o Comprador não pode Cop.ª de immovel.

Catala, 10 de Outubro de 1893.

Arago de S. Bento Luiz e Freitas
Carimão Gonçalves Lima
11.º - João Baptista de Oliveira Puello
" Francisco Lima Magalhães

N.º 118

N.º 400

S. F. C. P. g. de setto quatuorcentos m.
Catalão 13 de Outubro de 1893
M. Colletto Mag.

Reconhecimento

Reconheço as firmas supra. Original e ver-
dade com fi. Catalão, 13 de Outubro de 1893.
Eu, João Gonçalves Lima, Tabelião, sus-
crei e assigno em publico e ass. de que uso

1:2008

Em M.º. *João Gonçalves Lima*
João Gonçalves Lima

N.º 111 - Apaginas 404.º de Protocollo -
Apresentado das 12 as 6 - Outubro 13 de 1893.
Official de registro geral
João Gonçalves Lima

Transcripto no L.º apaginas 122.º e 123.º
n.º 433 - Fito referencias do autor L.º no

5. indicador pessoal, apágina 14 - n.º 15 -
 Outubro 13 de 1893.

O Official do registro geral
 João Samuel Lima

Transcrições &c	10,500
Reconhecim. ^{to} de firmas no extracto	2,400
Pagou	<u>12,900</u>

1892

October 13

No 441

Requiere de parte
de tuas que o dei
dadas. Mandado
deu de tuas, por
deu no fagundes
Gris e Quarta de
te fagundes.

John W. Davis

11

16 Frequencia de immoel. V. S. Moado de Deus do Catolico
E. de Foyar =

Denominaçao de immoel =

Onze e quatro de terras de Culturas e Campos em Com-
mum Com outros socalos sua fazenda denominada Fies
e Lucartes, neste termo = Contendo sitio Com Casas de
telhas, rego d'agua, moinho e m. l. confeiteiras, bem como
um sapão xallado, na m. l. Foyar =

Caracteristicas e Confrontaçoas de immoel =

Campos e Culturas em matas Capiciras e Caprim em
Comum Com outros sua fazenda supra declarada,
Contendo sitio e confeiteiras acima mencionadas

Confrontaçoas nascentes Com a rio Mucacas = ao
pocente Com as fazendas Rio de Beira e da Fortuna, ao
norte Com as de Buracas e Torquitha = e ao sul Com
as de Macacas e Matia Preta =

Nome e domicilio do aquerente =

Yoaquim Felippe Estrella seu neste termo =

Nome e domicilio do transmittente =

Franc.º Felippe da Silva, Gabriel de S.ª Bastos,
Vicente Rosa de Moraes e suas m. l. = Francisca
de Paula Lima = Yoaquim Gabriel R. l. = Manoel
Rosa de Moraes = Manoel da Silveira Brunda =
Antônio Lopes Valadares e sua m. l. = Benedito Alves
da Costa e sua m. l. = Clemente Antonio da Rosa e

Relação das terras, sítio &c, pertencentes ao abate assignado, e a fazenda denominada - Pira e Quarteis, neste termo, e fim de serem transcritas no registro geral da Comarca

	Importancia das Compras	Valor primitivo das terras
1 Escriptura publica passada em Curitiba, em 25 de Julho de 1823 - Compra de Francisco Felipino da Silva e sua m ^{re} de partes de terras, sítio e lavouras	500000	150000
1 Titulo Compra de Gabriel da Silva Bastos, Vicente Rosa de Moraes e sua m ^{re} (2 partes)	100000	100000
1 ditto, a Francisco e Paula Lima	100000	100000
1 ditto, a Joao Gabriel e sua m ^{re}	598928	598928
1 ditto, a M ^{re} Rosa de Moraes	464500	464500
1 ditto, a M ^{re} da Silva e sua m ^{re}	300000	100000
1 ditto, a M ^{re} Joao e sua m ^{re} de uma parte e um Capim vallado	199000	950635
1 ditto, a Antonio Lopes Valadão e sua m ^{re}	130000	130000
1 ditto, a Benedito Maria da Silva e sua m ^{re}	500000	500000
1 ditto, a Clem ^{te} Antonio Rosa e sua m ^{re}	130802	130802

SB = 1:112 8230

Assm. declaracao. Contas do ex^{to}

Catalão, 9 de Outubro de 1823 =

João aquino Felipino Estrada

Reconhecimentos

Reconheço a firma retro. Orefeido e untado de
Se. Catalão, 9 de Outubro de 1893. Esc. João Gon-
salves Lima, Tabelião, acceui e assigno em
publico crass de que uso.

4000

Em H.^o *João Gonçalves Lima*
João Gonçalves Lima

N. 702 = 4^a pagina 40 de Bratovallo = Apre-
sentado das 12 as 6 = Outubro 9 de 1893 -
Official do registro geral -

João Gonçalves Lima

Transcripto no L.^o 4.^o de transcrições de in-
novos apaginas 1208.^o a 121 - n. 424 = Jizo
referencias do outro L.^o mod. indicador pesso-
al auxiliar apaginas 171.^o a 18 - n. 69 -
Outubro 9 de 1893. = Off.^o do registro =

João Gonçalves Lima

Transcripto & &
Reconhecim.^{to} de firmas no extracto
relações em duplicate

105500

10.000
novo
12 x 100

Jagou =

1893

Octubre 9

N.º 702

Requiere el asistente
de turno que se le
dadas? Capitan
Graguier Felipe
Schell, por ser
nuestro y de uno
nuestro - Brier
Guante de uno
nuestro.

C. J. J.

G. J. J.

Cópia Procuração Especial que faz Costa
asigna, o Cidadão Pedro José
de Souza, a seus Procuradores como
abaixo se de clara. &

Saibão quanto este publico ins-
trumento de Procuração, Especial
haja virem que sendo no anno do
Nascimento de Nosso Senhor Jesus
Christo, de mil oitocentos e noventa
e tres; — Das dez e seis dias do
Mês de Setembro do dicto anno, nes-
te Official de Santo Antonio do
Rio-Verde, Termo de Catalão, Esta-
do de Goiás; Em casa de minha
Residência, e Cartorio, comparece o
Cidadão Pedro José de Souza, e por
ele me foi dito, a mim escrivão
de Paz Districtal, perante duas tes-
temunhas que abaixo vão asig-
nados, que por este publico instru-
mento, e na melhor forma de Direito,
que no meia e constitui, por seus
Bastantes Procuradores no Termo
da Cidade do Catalão, aos Cidadãos

Pedro José de Souza Sobrinho, em pri-
meiro lugar, e no Segundo Oido-
das, Capitão Joaquim Felippe Es-
trella, para com - Especies
poderes apresentar os documen-
tos de titulos e formas por elle -
Outhorgante, e seus herdeiros, e que
cujs do cumentos se comprihen-
dem sobre a Tabenda dos Quartéis,
de que si tratao Tabenda dos Piris,
Sobre as divizões réqueridas ajuizo,
podendo apresentar nas Audi-
cias, réquerer, e protestar, sobre seu
direito a vidos e por avôr, com a-
tênção de Direito o que fôr compe-
tido, e arrecádar o que lhes couber
em partilha, assignar, nús autos,
e protestos e termos, apellar a agravar,
ou em bargar qual quer senten-
cia, e seguir todos os recursos nas
instancias Superiores, ad'judicá-
ção, posses e todas predaatorias nes-
cessarias, assistindo com esta ato-
da ordem e figura de Juizo: -
Podendo com esta Substabelecer